



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

O SERVIÇO SOCIAL E AS REQUISIÇÕES INSTITUCIONAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM TEMPOS DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SAS-COV-2)

MARENILSE SATURNINO DA SILVA ¹

RESUMO: As reflexões ora apresentadas são parte da dissertação de mestrado apresentada à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). No estudo foram analisadas as requisições institucionais postas aos assistentes sociais do estado do Rio de Janeiro, durante o primeiro ano de pandemia do vírus SARS-COV2 (2020), causador da Covid-19. Foram analisadas 395 demandas de assistentes sociais em exercício, sendo a maioria da área da saúde, seguida pela área da Assistência Social. Foram identificadas novas e velhas requisições indevidas, contrariando a Lei de 8662/1993 e o Código de Ética e outras normas emanadas pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

PALAVRAS-CHAVES: Serviço Social. Requisições institucionais. Pandemia do Covid-19. Fiscalização do exercício profissional. CRESS 7ª Região.

ABSTRACT: The reflexions presented here are part of the master's thesis presented to State University of Rio de Janeiro (UERJ). The study analyzed the institutional requisitions made to social workers in the state of Rio de Janeiro, during the first year of the SARS-COV2 virus pandemic (2020), which causes Covid-19. A total of 395 demands from social workers in practice were analyzed, most of them in the health area, followed by the area of Social Assistance. New and old undue requests were identified, contrary to Law 8662/1993 and the Code of Ethics and other norms emanated by the Federal Council of Social Service (CFESS).

1 Profissional de Serviço Social. Conselho Regional De Serviço Social -rj

KEYWORDS: Social Worker. Institutional requisitions. Covid-19 pandemic. Fiscalization of professional practice. CRESS 7th Region.

1. INTRODUÇÃO

A pandemia do novo coronavírus foi decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março do ano de 2020, impactando todos os aspectos da vida humana em todos os cantos do Planeta Terra de uma forma jamais vivenciada neste século. Em tempos de globalização e transnacionalização do Capital, o vírus se espalhou de forma muito rápida pelos continentes, afetando toda a humanidade, embora não nas mesmas proporções. A base do sistema capitalista foi escancarada. A relação contraditória entre os detentores do Capital, da riqueza produzida, também chamados de Burgueses, e os detentores da mão de obra, os Trabalhadores, produtores da riqueza. (MARX, 2018), como podemos verificar na situação do Brasil, por exemplo, onde ficou nítida a relação desigual entre as classes sociais quando foi noticiado o primeiro caso diagnosticado de Covid-19: um homem, recém chegado da Itália, que foi internado em um dos mais caros hospitais privados do Brasil, Hospital Israelita Albert Einstein², enquanto a primeira morte causada pelo vírus teve como vítima uma mulher que foi internada em um hospital público, residente da zona leste de São Paulo³.

Da mesma forma ocorreu entre os países ricos e pobres. Enquanto nos EUA sobram vacinas⁴, outros países, principalmente os Africanos, dependem de doações de vacinas para imunizar sua população.

Quinze meses após os primeiros britânicos serem imunizados com as doses iniciais da campanha global contra a Covid-19, 35,3% das pessoas do mundo ainda não receberam sequer uma aplicação de vacina contra o coronavírus, de acordo com levantamento da plataforma Our World in Data, ligada à Universidade de Oxford. Em países pobres, são 14,8% sem ao menos uma agulhada, segundo dados do mesmo painel. (GLOBO, 2022)

A pandemia, portanto, nos coloca no mesmo mar agitado, no meio de uma tempestade, porém, alguns em grandes navios com estabilidade, enquanto outros estão em balsas, à deriva. Enquanto os capitalistas se refugiam em suas mansões, ilhas particulares,

2 Fonte: <https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20confirmou,para%20it%C3%A1lia%2C%20regi%C3%A3o%20da%20Lombardia>. Acesso em: 24/08/2022

3 Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco>. Acesso em: 24/08/2022

4 Fonte: <https://www.infomoney.com.br/economia/sobram-vacinas-mas-faltam-bracos-nos-estados-unidos/>. Acesso em: 24/08/2022

com acesso a tecnologia de ponta, fecham empresas e aplicam seus recursos, os trabalhadores se expõem ao risco de contaminação e morte para tentar manter seus empregos; muitos ainda precisam trabalhar e se expor para salvar outras vidas. Àqueles que se ocupavam de empregos nos quais foi possível trabalhar de sua residência, precisaram arcar, se não com tudo, com a maior parte dos gastos para a realização do trabalho, muitas vezes acumulando com as tarefas do lar, dos cuidados com as pessoas em situação de maior fragilidade: crianças, idosos, pessoas com deficiência e em tratamento de saúde. Outra parte da população que dispõe apenas de sua força de trabalho para sua reprodução ficou mesmo na dependência das políticas públicas e da caridade da sociedade civil.

Neste contexto, o Serviço Social também é impactado, tanto nas suas condições e relações de trabalho como no desenvolvimento do seu trabalho. O assistente social desenvolve seu trabalho, majoritariamente, nas instituições públicas, nos três níveis: federal, estadual e municipal, de modo que é considerado um profissional de saúde, conforme a Resolução CNS nº 218/1997 e a Resolução CFESS nº 383/1999, portanto, um dos profissionais considerados essenciais e que, portanto, estivesse ativa e presencialmente na chamada "*linha de frente*", principalmente nas instituições de saúde. Em outras instituições foi possível, ao menos no primeiro momento, o trabalho remoto, retornando ao presencial gradativamente, conforme as decisões de gestão. De forma geral, podemos dizer que os assistentes sociais não perderam postos de trabalho, ao contrário, foi ampliado, via processos seletivos, ao mesmo tempo em que tiveram que realizar adaptações, ora por decisão própria, ora por requisição institucional.

Percebe-se neste momento um aumento de requisições institucionais consideradas indevidas, contrárias às normativas profissionais, com um forte apelo humanitário e de solidariedade, desconsiderando todas as possibilidades de contribuição do Serviço Social a partir do seu conhecimento técnico, adquirido em curso de formação superior, com uma lei de regulamentação e código de ética que conduz o exercício profissional.

Por outro lado, muitos profissionais recorreram aos Conselhos Regionais em busca de orientação para o enfrentamento de todas as questões que se apresentavam no seu cotidiano. Os Conselhos Regionais também precisam modificar seu *modus operandi* para não deixar de cumprir com suas funções. Inicialmente também passaram a trabalhar remotamente e investir nas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Foram revistas algumas resoluções, elaboradas diversas notas de orientação e realizadas atividades coletivas remotas: *lives*, reuniões, assembléias, seminários e congressos foram realizados com a utilização das mídias, abrangendo todo o território nacional. Além de

participar de eventos internacionais. Ou seja, as atividades foram mantidas e até intensificadas.

2. O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO E A PANDEMIA DO COVID-19

A expressões da “questão social” se constituem a matéria de trabalho da profissão e, portanto, havendo alterações nestas expressões há uma necessidade de alteração, adaptação do trabalho profissional. Assim ocorreu na emergência da pandemia do Covid-19. A pandemia agudizou todas as expressões da “questão social”. No Brasil, a crise sanitária chegou em um momento de crise financeira e política, terreno fértil, portanto, para o acirramento das expressões da questão social, que é consequência das respostas do Capital às crises do sistema que, em busca de maior lucratividade, aumenta os níveis de exploração dos trabalhadores, gerando aumento do desemprego, da defasagem escolar, pressão para baixar os salários, desregulação dos direitos trabalhistas etc.

Os assistentes sociais, como parte integrante da classe que vende sua força de trabalho em troca de um salário para sua reprodução social, sofre os impactos de múltiplas maneiras, desde a precarização de suas relações e condições de trabalho até no desenvolvimento cotidiano do trabalho profissional.

A depender de sua inserção institucional, idade e condição de saúde, os assistentes sociais desenvolveram seu trabalho presencialmente na chamada “*linha de frente*”, nos serviços considerados essenciais, conforme estabelecido no Decreto nº 10.282/2020.

De acordo com os registros dos assistentes sociais/agentes fiscais do Cress 7ª Região, no ano de 2020, dos profissionais que demandaram atendimento à Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), 18% se relacionava a temática. As questões apresentadas foram:

[...] assédio moral, ausência de equipamento de proteção individual contra o contágio do novo coronavírus, acúmulo de cargos públicos, ampliação de carga horária, atraso em pagamento de salário, número reduzido de trabalhadores, ausência de protocolos para COVID-19, distribuição de carga horária, piso salarial, regime de plantão, conduta autoritária da gestão, abuso de poder, demissão sem justa causa, aumento do horário de trabalho, solicitação de retorno ao trabalho presencial de pessoas em situação de risco para o COVID-19, falta de produtos de higiene para prevenção da COVID-19, desrespeito às normas de proteção ao grupo de risco, normas de segurança do trabalho, normas sobre trabalho remoto, número insuficiente de trabalhadores para atendimento da demanda; salário baixo, ofensa à honra profissional, racismo no local de trabalho, remuneração, salário atrasado, recibo de pagamento de autônomo (RPA), utilização de aparelho de celular próprio para realizar contato com as famílias, vínculo precário de trabalho, orientação sobre direitos trabalhistas, orientação sobre legislação de profissional liberal, orientação

para utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). (SILVA, 2022)

Em outras circunstâncias, assistentes sociais passam a realizar suas tarefas em domicílio, quebrando com os limites espaciais do trabalho e do lar e para uma profissão majoritariamente feminina, reconhecida pela sociedade atual como cuidadora, o trabalho em domicílio significa ampliação e intensificação da jornada de trabalho. A situação se complexifica ainda mais quando estas mulheres possuem filhos em idade escolar. Com o fechamento das Escolas e implantação do ensino remoto para o ensino fundamental e médio, os familiares precisaram assumir a tarefa de tutor das crianças e adolescentes para contribuir com a aprendizagem.

Cabe-nos ponderar que das condições de trabalho relatadas acima, as efetivamente novas são as que estão relacionadas diretamente ao contexto da Covid-19. Situações como assédio moral, racismo institucional, descumprimento de direitos trabalhistas, acúmulo de cargos públicos e utilização de equipamentos próprios para realização de seu trabalho, entre outras, são recorrentes, embora, sejam de natureza trabalhista, logo, do campo de atuação dos Sindicatos e não dos Conselhos de Profissão. No entanto, conhecer as condições de trabalho nas quais os assistentes sociais estão inseridos, principalmente, no contexto de excepcionalidade, é importante para compreensão da realidade, problematização das questões e realização das proposições necessárias, pois não podemos desconsiderar que tais condições influenciam direta e indiretamente o desenvolvimento do trabalho, impactando na qualidade dos serviços ofertados.

Por outro lado, a pandemia impactou o desenvolvimento do trabalho, especificamente quanto às requisições, demandas, atribuições e competências profissionais. Diante da emergência da situação de calamidade pública, as requisições indevidas são acentuadas, uma vez que o assistente social tem sua imagem relacionada aos cuidados e ao relacionamento com as famílias. Seja na Política de Saúde ou de Assistência Social, as áreas que mais demandaram atendimento da Cofi/Cress-RJ, de acordo com o estudo realizado por Silva (2022).

1. O trabalho dos Assistentes Sociais no Cress 7ª Região

O Cress 7ª Região que, compreende o estado do Rio de Janeiro, se estabelece como espaço ocupacional dos assistentes sociais no ano de 1984, no bojo do processo de renovação da profissão, com a contratação de três assistentes sociais para exercer a fiscalização cotidiana do exercício profissional dos assistentes sociais. Essa contratação à

época só foi possível porque os assistentes sociais que estavam na gestão do Conselho abriram mão da ajuda de custos que recebiam, chamada de jeton. (CRESS/RJ, 2010).

Uma virada na concepção de fiscalização que passou a focar nas ações preventivas em detrimento das ações punitivas. Essa virada coaduna com o processo de renovação da profissão que ocorreu desde os anos 1960 e culminou no Congresso da Virada, em 1979.

No ano de 2020 o Cress 7^a Região conta com uma equipe de quatro a cinco assistentes sociais, ocupantes do cargo de Agente Fiscal, para exercer as atribuições pertinentes a orientação e fiscalização do exercício profissional dos assistentes sociais e as empresas de Serviço Social em conformidade com a Política Nacional de Fiscalização (PNF) - Resolução Cfess nº 512/2007.

A função de agente fiscal "(...) compreende atribuições políticas, técnicas, operacionais com vistas à consolidação do projeto ético-político do Assistente Social" (CFESS, 2007), lhe exigindo capacidades técnico-operativas, ético-políticas e teórico-metodológicas condizentes com os fundamentos éticos da profissão, da mesma forma que os demais profissionais da categoria, inscritos nos diversos espaços de ocupação profissional, com algumas particularidades, dentre elas seu público-alvo: os assistentes sociais. As competências do cargo encontram-se no Art. 13 da PNF.

Os agentes fiscais, assim como os demais assistentes sociais, precisaram reorganizar o seu trabalho com o surgimento da pandemia, adaptando-se à nova realidade sem deixar de realizar o que lhe competem, ao mesmo tempo em que buscavam, como os demais, compreender o processo no momento em que ele acontecia. Um grande desafio a todos. Sendo assim, em 17 de março de 2020 passaram a realizar o trabalho em suas residências, focando nos atendimentos remotos, na elaboração de documentos à categoria, em reuniões e estudo da realidade. Aos poucos a "nova" rotina foi se estabelecendo durante o ano, sofrendo algumas alterações em conformidade com o contexto sanitário brasileiro.

Durante o período inicial de pandemia as atividades presenciais foram totalmente interrompidas a fim de preservar todas as vidas envolvidas, dessa forma os contatos com a categoria ocorreram principalmente por correio eletrônico, por telefone e videochamadas. Estes atendimentos espontâneos são registrados em instrumento específico o qual tem passado por um processo de reflexão e aprimoramento constante a partir da necessidade de aproximação da realidade e de antecipação das tendências e desafios postos ao exercício profissional, pois, a escolha do material técnico-instrumental deve estar sempre a serviço dos objetivos propostos. Atualmente, o formulário é composto das seguintes informações: data, identificação/contato, área de atuação profissional, natureza da

instituição, descrição da apresentada e encaminhamentos.

A partir deste registro foi possível, com autorização da instituição, analisar quais as principais questões que reatavam no Serviço Social, e produzir a Dissertação de Mestrado em Serviço Social pelo Curso de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). As principais demandas apresentadas versaram sobre os seguintes temas: competências profissionais e atribuições privativas (177), condições gerais de trabalho (70), ética profissional (65), condições éticas e técnicas do trabalho (38), requisições institucionais (28) e outras (17).

2. Requisições institucionais e respostas profissionais em tempos de Covid-19

O assistente social, apesar, do status de profissional liberal, conferido pela Lei de Regulamentação e o Código de Ética Profissional, se consolidou historicamente como um profissional assalariado. Portanto, quem fornece as condições necessárias à realização do trabalho é seu empregador, imputando ao assistente social uma autonomia relativa no desenvolvimento de seu trabalho. (IAMAMOTO, 2012)

É a instituição quem decide sobre as formas para realização do trabalho. Ela determina o público-alvo, a equipe de trabalho, as ações a serem realizadas, a carga horária e os equipamentos necessários à realização do trabalho. Portanto,

Eles estabelecem as condições sociais em que se dá a materialização do projeto ético-político profissional em contextos profissionais específicos. Isso traz um campo enorme de mediações que particularizam as funções, competências e atribuições do assistente social e as atividades desenvolvidas. (IAMAMOTO, 2012, p. 46)

Logo, as instituições requisitam aos assistentes sociais, o cumprimento de atividades e tarefas que muitas vezes não são condizentes com a formação profissional. Cabe ao assistente social fazer uso de sua autonomia técnica e ética e conduzir seu trabalho na direção de seus objetivos. Ainda que não atingir tais objetivos não dependa única e exclusivamente de sua vontade e do seu trabalho, pois a realidade dinâmica e complexa é atravessada de determinações e influencia o resultado final do trabalho.

Iamamoto e Carvalho (2001, p. 73) consideram a profissão sob dois ângulos indissociáveis, como expressões do mesmo fenômeno: “*como realidade vivida e representada na e pela consciência de seus agentes profissionais... e a atuação profissional como atividade socialmente determinada...*” Portanto, o seu desenvolvimento depende tanto da conjuntura histórica quanto da ação organizada de seus agentes. Estes fatores comungados possibilitaram os movimentos de transformação da profissão.

Historicamente as instituições vêm imputando ao Serviço Social tarefas administrativas que exigem pouco ou nenhum conhecimento técnico, transformando o trabalho complexo em trabalho simples.

De acordo com COTRIM (2012) in: Pessanha (2016, p. 231)

Por trabalho simples Marx entende a atividade que pode ser realizada pela capacidade comum de trabalho. É o conjunto de formas em que a força social média de trabalho pode ser despendida sem que seja necessária qualquer formação subjetiva especial prévia, (...) O trabalho complexo, superior ou qualificado é definido com relação ao trabalho simples, pelo caráter especial de sua atividade concreta e, portanto, também pela força de trabalho que a efetiva. A força de trabalho qualificada, diversamente da que realiza trabalho médio, não é formada espontaneamente pelo modo de vida comum em determinada sociedade, mas requer educação especial prévia à realização da atividade.

Nesse bojo identificamos as seguintes requisições indevidas, caracterizadas como atividades de natureza meramente administrativas, que podem ser desempenhadas por trabalhadores sem formação técnica: contatos telefônicos para prestar informações relativas a outro setor, guarda de pertences de usuários, entrega de materiais de proteção individual (EPI), manuseio de equipamentos de mídia para promover chamadas entre as famílias, transporte de outros profissionais e vigia.

Em outro movimento, identificamos a requisição de atividades indevidas que são pertinentes à outra área de conhecimento, tais como: aferição de temperatura corporal, análise das condições clínicas, comunicação de boletim clínico e de óbito, monitoramento de quadro clínico em casos suspeitos de COVID-19, realização triagem de atendimento dos usuários e realização de regulação de vagas para procedimentos clínicos.

As requisições indevidas, geralmente são colocadas aos profissionais de Serviço Social com apelo ao lado humanitário e da solidariedade de classe, no entanto, percebemos que há um desconhecimento por parte de outros profissionais e, muitas vezes, dos próprios assistentes sociais, sobre a execução do trabalho profissional, motivada pelo trabalho e a formação precarizada. Por outro lado, o sucateamento dos serviços públicos, a desprofissionalização e a flexibilização da força de trabalho, o incentivo ao voluntariado, ditado pelos organismos multilaterais, como o BID e o FMI que estabelecem as regras aos países periféricos como o Brasil, abrem as possibilidades para exigência do trabalhador multifuncional e a perspectiva de ajuda em detrimento da perspectiva do trabalho.

Aliado a esta conjuntura, temos o histórico do surgimento da profissão vinculada à igreja católica e seus princípios religiosos, a invisibilidade do trabalho dos assistentes sociais que contribuem para a elaboração de uma imagem distorcida da realidade e o aumento da formação precarizada, que não oferece os subsídios mínimos para o

desenvolvimento do trabalho nas bases do Projeto Ético-Político da profissão. Os dados apresentados na dissertação de mestrado, já mencionada, mostram que ainda há um longo caminho a ser percorrido pela categoria profissional na garantia do reconhecimento da profissão nos marcos do seu processo de renovação. Esse movimento, no entanto, faz parte do movimento materialista histórico-dialético.

Por outro lado, os assistentes sociais não estão passivos ou alheios a esse processo. O fato de os profissionais recorrerem à Cofi e outras comissões do Cress é uma demonstração de que estão preocupados com a questão e buscam enfrentar e reverter esse quadro.

Além de realizar orientações individuais e coletivas, notas de orientação à categoria e à sociedade, elaborar ofícios e notificações às instituições empregadoras, a Cofi e as comissões temáticas do Cress têm realizado diversos debates com a categoria profissional sobre este e outros temas que afetam a qualidade dos serviços ofertados à população.

Durante o período de pandemia, os assistentes sociais puderam contar com várias publicações e debates tanto das instituições representativas da categoria como das Universidades públicas, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos das referidas instituições.

3. O Trabalho de Assistentes Sociais mediado por Tecnologias da Informação e Comunicação

Dentre as consequências da pandemia do Covid-19 para o Serviço Social, está a intensificação para alguns e a inclusão para outros das tecnologias da informação e comunicação (TICs) no cotidiano de trabalho, principalmente para a realização dos atendimentos aos usuários. Embora o fomento das tecnologias seja uma estratégia que o capital se utiliza a muitos anos como forma de superar suas crises, acelerando a produção de mercadorias, reduzindo o tempo de circulação e diminuindo a força viva de trabalho, no Serviço Social sua utilização ainda era muito básica para a maioria dos profissionais, principalmente no atendimento direto à população. Sendo os recursos mais utilizados, os telefones e e-mails, utilização de Datashow e sistemas de registro informatizado.

Com a emergência da pandemia e a recomendação do afastamento entre as pessoas como a principal medida de proteção contra o contágio do novo coronavírus, a utilização de chamadas virtuais, foi a estratégia encontrada para não deixar de realizar os atendimentos necessários. Assim como a realização de ações educativas, palestras e aulas que também precisaram da mediação da tecnologia. Seja em suas residências, seja dentro da própria

instituição, essa modalidade de atendimento foi amplamente utilizada, com a possibilidade de se manter no pós-pandemia.

Neste momento, a categoria recorre ao Conselho Regional para requisitar orientações sobre o uso das novas tecnologias no trabalho, principalmente em relação às condições para a garantia do sigilo profissional durante os atendimentos realizados pelas videochamadas assim como no registro e arquivo de documentos e informações coletadas.

Esta ferramenta ainda gera tensões e precisa ser melhor estudada, inclusive pelo Conjunto Cfess-Cress, órgão orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício profissional dos assistentes sociais, entidade que, no ano de 2020, emitiu alguns documentos de orientação profissional sobre o tema, refletindo sobre os limites e possibilidades do uso das TICs no trabalho dos assistentes sociais, a partir dos objetivos profissionais. Todos disponíveis no site do Conselho Federal de Serviço Social.

De acordo com Freire, Matos e Veloso (2021) é preciso identificar as potencialidades no uso das tecnologias. Estas podem ser utilizadas tanto a serviço do capital quanto do trabalho.

3. CONCLUSÃO

Como dito, a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da Covid-19 que emerge no ano de 2020, chega ao Brasil em um momento de crise econômica e política, ampliando significativamente as expressões da questão social, desnudando e potencializando exponencialmente um quadro que já vinha se desenhando no período anterior à pandemia (ANTUNES, 2020). Desenhou-se no país um quadro de recessão, altos índices de desemprego, informalidade, precarização, trabalho intermitente e flexível. Panorama que também afeta os assistentes sociais, de acordo com Raichelis (2020).

Para realizar seu trabalho nos parâmetros postos nas Diretrizes Curriculares da Abepss, os assistentes sociais precisam desenvolver as seguintes competências: teórico-metodológica para interpretar a realidade; ético-política, onde contém o projeto societário que defende e a técnica-operativa para alcançar os objetivos, materializando assim o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro

O desafio é grande diante do quadro atual de precarização das condições e relações de trabalho - trabalho terceirizado, intermitente, flexível, desregulamentado, baixos salários, adoecimento e assédio moral - para citar alguns, conforme identifica Raichelis (2020)

É neste cenário que as instituições representantes da categoria - o Conjunto CFESS-

GRESS, a ABEPSS e o ENESSO, se mobilizam para consolidar o Projeto Ético-Político da profissão (PEP).

Na defesa PEP, os assistentes sociais precisam enfrentar as tensões externas e internas. Trata-se de uma disputa entre projetos profissionais e societários distintos e, apesar do processo de renovação da profissão, que alterou, significativamente, as bases da formação e do trabalho profissional, o conservadorismo nunca deixou de existir dentro da profissão e procura se fortalecer nos dias atuais, influenciado pelo contexto mundial que evidencia o irracionalismo, o reacionarismo, o fascismo, o racismo, a xenofobia e tantos outros movimentos de degradação da vida humana, de barbárie.

Está em disputa um projeto de ideias emancipatórias, de defesa intransigente dos direitos humanos, a favor da equidade e justiça social, da garantia do pluralismo, vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero e outros princípios postos no Código de Ética Profissional do ano de 1993 contra um projeto que reivindica o retorno ao tecnicismo e uma suposta neutralidade.

Esta disputa, de projetos distintos, passa pelo campo das requisições indevidas que assistentes sociais vêm recebendo. De acordo com Raichelis (2020), as competências e atribuições profissionais são construídas historicamente a partir de demandas da sociedade, das instituições, da própria profissão e dos usuários. Portanto, é preciso que os assistentes sociais, ao receber uma requisição institucional, analise a partir dos pressupostos teóricos, éticos e políticos se cabe absorvê-la como demanda legítima ao Serviço Social e incorporá-la ao seu trabalho ou negá-las fundamentando sua negativa.

Concordamos com Raichelis (2020, p.12) que “Mais importante do que a disputa pelo monopólio das atividades privativas em si mesmas são as respostas profissionais às demandas e requisições do cotidiano institucional, os conteúdos e a direção das atividades realizadas no âmbito do trabalho coletivo [...]”.

Iamamoto (2021) indica que um dos maiores desafios para os assistentes sociais, é identificar, a partir da vida singular dos sujeitos, as dimensões universais e particulares para transitar do direito na esfera privada (individual ou familiar) para a luta por direitos na esfera pública (sociedade) e isso requer competência teórico-metodológica para desvendar a realidade, articulando o singular no coletivo, a partir de pesquisas sobre o modo de vida e trabalho dos sujeitos com os quais trabalha. Portanto, requer um compromisso com o processo permanente de qualificação profissional.

Para os assistentes sociais que tem como área socio-ocupacional os Conselhos Regionais de Serviço Social este desafio também se coloca, porém, com destaque para o

público-alvo prioritário de suas ações que são os próprios assistentes sociais. Compreender, a partir da demanda individual ou de uma equipe, quais são as particularidades e universalidades presentes naquela situação apresentada é fundamental para realizar uma orientação mais adequada e qualificada, seja individual ou coletivamente e, ainda, para subsidiar normativas de acordo com a realidade e sem abrir mão dos princípios éticos tão caros a profissão.

4.REFERÊNCIAS

ABEPSS; CFESS. As entidades do Serviço Social brasileiro na defesa da formação profissional e do projeto ético-político in: **Serviço Social e Sociedade nº 108**, São Paulo, n. 108, p. 785-802, out./dez. 2011.

ANTUNES, Ricardo. Dimensões da crise e as metamorfoses do mundo do trabalho in: **Serviço Social e Sociedade nº 50**, São Paulo, Cortez, ano XVII, p. 78-86, abr.1996.

_____. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0 in: ANTUNES, Ricardo (org). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**, 1ª ed, São Paulo: Boitempo, 2020.

_____ e FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Questão Social**. Revista Temporalis, ano II nº 3: Brasília, jan/jun 2001.

_____ e CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Serviço Social: Direitos Sociais e competências Profissionais**. Brasília, 2009. Versão Digital.

BRASIL. **Decreto do Conselho de Ministros nº 994, de 15 de maio de 1962**. Regulamenta a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957, que dispõe sobre o exercício da profissão de Assistente Social.

_____. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19.

_____. **Decreto nº 10.282/2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

_____. **Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.**

BEHRING, Elaine Rossetti. Ética, política e emancipação: a atualidade das nossas escolhas in: **Projeto ético-político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação de assistentes sociais**. CRESS-RJ (org.). Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão**. V. 1. Brasília, 2012.

_____. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão**. V. 2. Brasília, 2020.

_____. Resolução CFESS nº 273/1993. **Institui o código de ética do assistente social e dá outras providências**. 3ª ed., Brasília: CFESS, 1997.

_____. Resolução nº 512/2007 de 29 de setembro de 2007. **Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização**. Brasília: CFESS, 2007.

_____. **Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais**. Brasília, CFESS, 2020. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/teletrabalho-telepericia2020CFESS.pdf> Acesso em 24 de setembro de 2021.

_____. **Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do/a assistente social**. Edição revista e atualizada. Brasília, 2019.

_____ e CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Relatório Final do 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS- CRESS**. Porto Alegre, 6 a 9 de setembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO (CRESS-RJ). Praxis, Nº 72, Rio de Janeiro, 2013.

_____. Praxis nº 52 Edição Especial, Rio de Janeiro, 2010.

FREIRE, S.; MATOS, M.; VELOSO, R. Políticas Sociais, Covid-19 e Tecnologias de Informação e Comunicação. In VIANA et al. (orgs) **Retratos da Pandemia. Vida, sociedade e política frente ao novo coronavírus**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez (Lima, Peru): Celats, 14ª edição, 2001.

_____. **Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade** in: Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão. Cfess, 1ª Edição ampliada. Brasília, 2012.

_____. Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora in: CFESS. **Diálogos do cotidiano - Assistente Social - reflexões sobre o trabalho profissional**. Brasília, 2021.

GLOBO, Agência o. **Como anda a vacinação no mundo? Sobram doses e falta logística**. Desigualdades na distribuição de imunizantes contra a Covid-19 ameaça controle da pandemia em nível global. abr/2022. Disponível em: <https://exame.com/ciencia/como-anda-a-vacinacao-no-mundo-sobram-doses-e-falta-logistica/> Acesso em 24 de agosto de 2022.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**, Livro I – O Processo de Produção do

Capital. Tradução de Rubens Enderle. V 23 ed. São Paulo: Boitempo, 2018. E-book.

PESSANHA, Maria de Fátima Valentim. **O trabalho do assistente social e seu significado nas relações sociais - a particularidade do espaço sócio-ocupacional da política de assistência social.** 2016. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social in: **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão.** V. 2. Brasília, 2020.

SILVA, Marenilse Saturnino. **O exercício profissional de assistentes sociais na função de agente fiscal** in: Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, nº II, 2016, Rio de Janeiro, Anais.

_____. **Requisições institucionais à assistentes sociais em tempos de pandemia do novo coronavírus/COVID-19:** uma análise a partir das demandas encaminhadas à COFI do CRESS-RJ no período de março a dezembro de 2020. 2022. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

SILVEIRA, Daniel. **Fome no Brasil:** número de brasileiros sem ter o que comer quase dobra em 2 anos de pandemia. jun/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/06/08/fome-no-brasil-numero-de-brasileiros-sem-ter-o-que-comer-quase-dobra-em-2-anos-de-pandemia.ghtml>. Acesso em 24 de agosto de 2022.

TEIXEIRA Jr., Sérgio. **Sobram vacinas, mas faltam braços nos Estados Unidos.** Explicações para queda na vacinação vão de teorias conspiratórias malucas à resistência histórica de certas comunidades em relação a programas de vacinação. jun/2021. Disponível em <https://www.infomoney.com.br/economia/sobram-vacinas-mas-faltam-bracos-nos-estados-unidos/>. Acesso em 24 de agosto de 2022.

UNA-SUS. **Coronavírus:** Brasil confirma primeiro caso da doença. fev/2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20confirmou,para%20it%C3%A1lia%2C%20regi%C3%A3o%20da%20Lombardia>. Acesso em 24 de agosto de 2022.

VELOSO, Renato. Tecnologias da informação: potencialidades contraditórias in: Sales, M. A.; Ruiz, J. S. R. (Org.). **Mídia, Questão Social e Serviço Social.** São Paulo: Cortez Editora, 2009, v. 1, p. 174-194.

VERDÉLIO, Andreia. **Primeira morte por covid-19 no Brasil aconteceu em 12 de março.** jun/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco> Acesso em 24 de agosto de 2022.